

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 438/2018

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	01	03	18
Data para emitir parecer:			

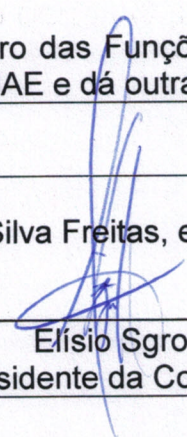
Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Cria o Plano de Cargos e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Michela da Silva Freitas, em 07/03/2019.


Elísio Sgrott
Presidente da Comissão



I - Relatório:

Trata-se de PLC que Cria o Plano de Cargos e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado na Câmara de Vereadores de Imbituba em 27 de agosto de 2018, sendo lido em Plenário, para devida publicidade externa na mesma data.

Em 28/08/2018, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição Justiça e Redação Final para exarar Parecer sobre a constitucionalidade e legalidade do Projeto.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada em 29 de agosto de 2018, a Comissão emitiu despacho solicitando ao Chefe do Poder Executivo o envio do impacto orçamentário referente ao Projeto.

Em 20/09/2018 e 07/02/2019 foi reiterado o pedido de informações ao Poder Executivo para que a tramitação do referente Projeto fosse viabilizada.

Em 26/02/2019, o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal de Imbituba o impacto orçamentário.

Em 28 de fevereiro de 2019, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que não há violação de qualquer regra ou princípio fixado pela Constituição Federal, razão pela qual não existe nenhum elemento que impeça à sua regular tramitação, no interior do processo legislativo.

Em 01/03/2019, atendendo à solicitação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Luís Antônio Dutra, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para que essa exarasse seu Parecer.

Em reunião realizada no dia 07/03/2019, a Comissão de Finanças e Orçamento deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara de Vereadores que encaminhasse expediente ao Poder Executivo solicitando o impacto complementar referente ao Projeto, contendo impacto referente às funções gratificadas, bem como o impacto financeiro referente ao benefício previsto no projeto (ticket alimentação), já que os mesmos não foram considerados no impacto orçamentário encaminhado pelo Executivo Municipal.

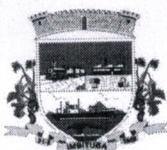
Ainda em reunião realizada no dia 07/03/2019, a Comissão solicitou parecer da Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores para que fosse avaliada a questão envolvendo equiparação salarial entre os servidores do SAMAE de da Prefeitura Municipal, considerando os mesmos cargos e atribuições/funções.

Em 21/03/2019, a Assessoria Jurídica da Presidência manifestou-se no sentido que para a autarquia não há equiparação salarial de qualquer natureza para o efeito da remuneração do pessoal do serviço público.

Em 28 de junho de 2019, a Prefeitura encaminhou o impacto orçamentário solicitado pela Comissão de Finanças.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara



Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, Inciso V, do Regimento Interno, compete a esta Comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as **matérias de caráter financeiro**, e especialmente quando for o caso de “**proposições que fixem a remuneração do servidor** ou o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, Secretários Municipais e Procurador Geral, **bem como a revisão geral anual dos agentes públicos;**”

O projeto em análise Cria o Plano de Cargos e o Quadro das Funções Gratificadas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e dá outras providências.

O Projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do então Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento, Senhor Alex Sandro Carpes, que justifica que o projeto tem como objetivo a criação do Plano de Cargos e o Quadro de Funções Gratificadas com vista a viabilizar a operacionalização do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, criado pela Lei 4.906, de 09 de abril de 2018.

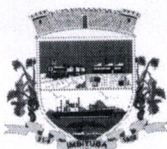
Ainda justificou que a estrutura organizacional proposta é fundamental para atender as necessidades do SAMAE e que estabeleceu a eficiência como principal padrão de excelência da gestão.

Em análise ao projeto, constata-se que o mesmo é composto de 09 Anexos: Anexo I Quadro único de pessoal (cargos de provimento efetivo com quantitativo de vagas); Anexo II - Estrutura do plano de cargos que define a estrutura do plano de cargos; Anexo III - Descrição dos Cargos com a definição dos requisitos para ingresso nos cargos, atribuições e responsabilidades; Anexo IV - Curva de progressão da tabela de vencimentos; Anexo V - Progressão Funcional; Anexo VI - Questionário de Avaliação de Desempenho; Anexo VII - Fatores de Avaliação – Progressão Funcional; Anexo VIII Quadro de Funções Gratificadas; Anexo IX Tabela de valor das funções gratificadas.

Em análise ao Anexo I do Projeto em comento, constata-se que o Projeto prevê a criação de diversos cargos, porém não foram criadas vagas para todos os cargos, tendo vários cargos com o número de vagas zerado.

Apenso ao projeto foi juntado a pedido da Câmara de Vereadores o impacto orçamentário decorrente do aumento com pessoal com a contratação de 01(um) Assistente Administrativo, 01(um) Agente Administrativo, 01(um) Advogado, 01(um) Engenheiro, 01(um) Diretor Presidente, além da remuneração das funções gratificados de 01(um) Chefe Divisão Administrativa, 01(um) chefe da Divisão Financeira, 01(um) Chefe da Divisão Comercial, 01(um) Chefe da Divisão de Captação, Tratamento de água e Esgoto, 01(um) Diretor Geral Administrativo/Financeiro, 01(um) Diretor Geral Técnico, 01(um) Diretor Presidente.

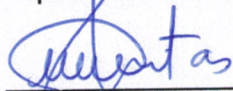
Ainda, conforme o impacto orçamentário, foi considerado o Ticket alimentação o qual corresponde a 2% por refeição em um total de 22 dias mês, tendo como base de cálculo o valor dos vencimentos Padrão 01, nível 01, referência A, do Anexo IV, conforme estabelece Art. 8º do projeto. Conforme o cálculo, o valor do ticket corresponde a R\$ 505,56 mês para cada servidor.



Conforme Impacto Orçamentário, o Projeto ocasionará um aumento de Despesas com contratações e gratificações na dotação específica do SAMAE, no ano de 2019 na ordem de R\$ 420.483,24, em 2020 na ordem de R\$ 827.124,00 e em 2021 na ordem de R\$ 852.031,23. Como o saldo inicial para os três exercícios (2019, 2020 e 2021) correspondem, respectivamente, a R\$ 1.000.000,00, R\$ 1.036.000,00, e R\$ 1.073.296,00 fica comprovado que a despesa criada com o projeto para a dotação específica do SAMAE (2.070.3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 (001)) não afetará as metas de resultados Fiscais previstas na LDO do exercício corrente e para os dois seguintes, conforme Artigo 4º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, junto ao Projeto consta a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Desta forma, ante à análise do Projeto de Lei Complementar 438/2019, voto favorável à proposição por entender que o projeto atende as condições, exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.


Relator

III – Voto

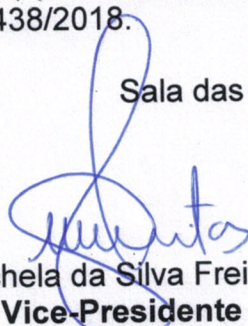
Voto favorável ao Projeto de Lei.

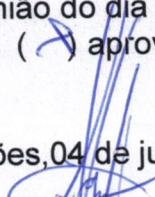
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

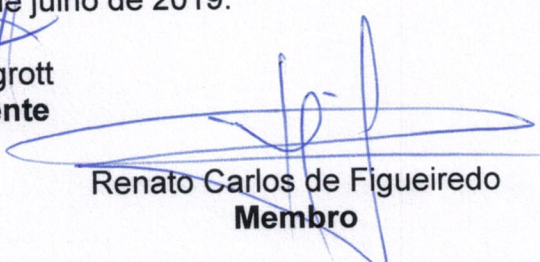
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 04 de julho de 2019, opinou () por maioria (X) por unanimidade pela (X) aprovação () rejeição do Projeto de Lei Complementar 438/2018.

Sala das Comissões, 04 de julho de 2019.


Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente


Elísio Sgrott
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Membro